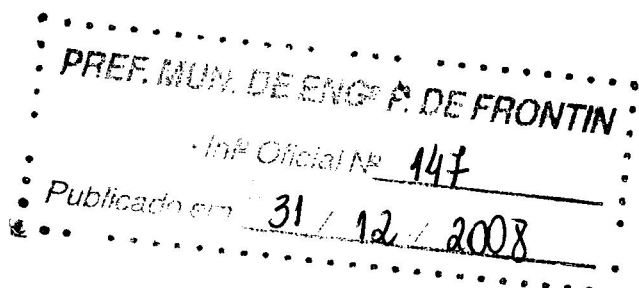




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 904/2008.



EMENTA:
DISPÕE SOBRE A
INCLUSÃO DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E
REND, AGRICULTURA,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NA
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2009 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Agricultura, Ciência e Tecnologia, na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Eng. Paulo de Frontin, para o exercício financeiro de 2009, conforme planilha anexa.

Artigo 2º - COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL DA SECRETARIA.

Órgão 02 – Unidade 06

- Coordenadoria de Agricultura.
- Assessoria de Agricultura
- Assessoria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e Renda;
- Assessoria de Ciência e Tecnologia;

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

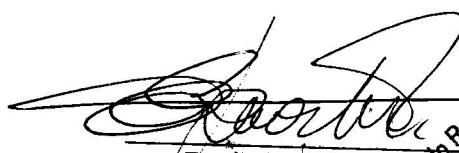


Artigo 3º - Fica o Poder Executivo obrigado a proceder às demais adequações nos anexos da presente Lei Orçamentário Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin, 15 de Dezembro de 2008.


Prefeito Municipal
Eduardo Ramos da Paixão

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108